



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 08/2022

(Dispõe sobre a aprovação de adequações orçamentárias do Projeto Cidade Protetora - Termo de Fomento 85/2021)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal 13.019/14 (Novo marco regulatório do terceiro setor);

Considerando a Lei Municipal nº 3.770/14, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Decreto Municipal 7.727/21 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal de Ubatuba e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Termo de Fomento 85/2021 estabelecido entre a municipalidade e a Associação Gaiato – Grupo de Aberto à Infância e à Adolescente Técnicas Ocupacionais para a realização do Projeto Cidade Protetora com recursos provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ubatuba;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do orçamento do referido projeto visando sua plena realização no exercício de 2022, conforme solicitação de alterações e justificativas contidas no Ofício 17052022-01 encaminhado pelo GAIATO ao CMDCA em 17 de maio de 2021 (Anexo);

Considerando que as adequações solicitadas pelo proponente do Projeto Cidade Protetora não alteram o objeto, público alvo, número de atendidos e valor total originalmente aprovados pelo CMDCA e pactuados junto à municipalidade;

Considerando as deliberações da plenária em Reunião Ordinária do CMDCA-Ubatuba realizada em 23 de Maio de 2022 que decidiu por unanimidade pela aprovação das adequações solicitadas pelo proponente;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar as adequações no orçamento do Termo de Fomento TF85/2021 conforme discriminadas em documento anexo a esta resolução.

Art. 2.º Determinar que a Secretaria de Assistência Social de Ubatuba, em regime de urgência, tome todas as providências cabíveis para que as alterações aprovadas pelo CMDCA sejam devidamente apostiladas ao Termo de Fomento TF85/2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de maio de 2022.

Francisco Iglioni Gonsales
Presidente

Felipe Souza Giraud
Vice - Presidente